

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 18/2021

(Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo Licitatório nº 14/2021)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de aquisição e fornecimento de equipamentos, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.235.765/0001-12, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Álvares Maciel, nº 598, Sobreloja, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-252, neste ato representada por Vinícius Henrique França de Oliveira, Sócio Diretor, inscrito no CPF sob o nº 066.612.606-29 e RG nº MG-7.581.001, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, tem justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de entrega física e técnica dos equipamentos objeto do contrato, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista solicitação e justificativa da Contratada ora anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **Cláusula Segunda** do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo o prazo estimado para o dia 02/09/2021, na sede administrativa do Município sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 04 de agosto de 2021.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO

OUTLET COMÉRCIO DE
MATERIAIS EIRELI - ME

CONTRATADA

Testemunhas: _____